



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Portaria nº34/2024

**Reajusta o valor das diárias dos servidores
da Câmara Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o valor das diárias dos servidores, foi fixado pelos Arts. 4º, Parágrafo Único, 5º Parágrafo Único, 6º, 7º e 8º, Parágrafo Único da Resolução nº 01/2023 de 11 de abril de 2023;

- considerando que o Art. 13 da Resolução nº 01/2023, estabelece que o valor das diárias, será reajustado anualmente no mês de março de acordo com o índice de variação do IPCA/IBGE, formalizado por ato do Presidente da Câmara;

- considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica c/c Art.40, Inc. III, alínea "b" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir monetariamente o valor das diárias dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário, apurado pelo INPC/IBGE, no período de março/2023 a fevereiro/2024.

Art. 2º. O valor da diária, para deslocamento por período, entre 03 (três) a 06 (seis) horas, com transporte da Câmara é fixado em R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

Parágrafo Único. Sem transporte da Câmara para esse período o valor da diária é fixado em R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. O valor da diária, para deslocamento superior a 06 (seis) horas até 12 (doze) horas, para dentro do Estado e sem pernoite, com transporte da Câmara é fixado em R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único. Sem transporte da Câmara para esse período o valor da diária é fixado em R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º. O valor da diária, para deslocamento por período superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Estado do Espírito Santo, com transporte da Câmara, para o custeio de pernoite e alimentação é de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais).

Art. 5º. O valor da diária, para deslocamento por período superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte e quatro) horas, para fora do Estado do Espírito Santo (exceto Brasília), é fixado em R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 6º. O valor da diária, para deslocamento para Brasília, com transporte da Câmara até o aeroporto de Vitória e vice-versa, é fixado em R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único. Sem pernoite, meia diária no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 26 de março de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara